



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127770/2015 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 018/2016 de 19 de janeiro de 2016, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10 hrs do dia 14 de abril de 2016**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de nº 006/2016 – CSL/UEMA, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 1.2.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.
- 1.3.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- 1.4.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.
- 1.5.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.
- 1.6.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.
- 1.8.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 1.9.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.
- 1.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.11.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TELECOMUNICAÇÕES PARA**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE ESPECIFICADA CONFORME DEMANDA POR CAMPUS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA PARA OS CAMPI DA UEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 1.893.837,84 (um milhão oitocentos noventa e três mil oitocentos trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o quinto dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Pregoeira



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme Lei Complementar 123/06.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem

5.1.1, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/ 2016 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 14/04/2016

Hora: 10hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/ 2016 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 14/04/2016

Hora: 10hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: **Nos Campi da UEMA, conforme SubItem 2.2 do Termo de Referência**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.
- d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.
- d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
- d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- f) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**
- g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura



8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 6.1.2.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).
- h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) 01** (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b)** Prova de Registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c)** Comprovação de parceria e/ou vínculo e/ou de capacitação com o fabricante do equipamento ofertado para realização das instalações;
- d)** Autorização/Licença para Exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM - homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no CNPJ da empresa. É vetada a participação de licenças compartilhadas ou de terceiros que não seja do licitante participantes da licitação.
- e)** Declaração da própria licitante, informando possuir, no mínimo, 10 (dez) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- f)** Declaração da própria licitante informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps;
- g)** Comprovação de registro de AS nos organismos internacionais de registro, tais como LACNIC, ARIN ou RADB;
- h)** Informações precisas sobre o Link de Acesso à internet ofertado, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- i)** Declaração expressa dirigida a UEMA, especificando que a licitante está obrigada a atender o Acordo de Nível de Serviço (ANS) de no mínimo de 99%;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.



8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em

Anexo V.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2.15. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.

d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido no subitem **9.2.18** deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

12.8. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por



cento) do valor do Contrato nas condições definidas no Contrato, ANEXO VI deste Edital.

12.9. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional _____, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:



a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:**

4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39;

ITEM DE DESPESA: 39095; **FONTE:** 0103000000.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

18. DA FISCALIZAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 17 de março de 2016

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127770/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE ESPECIFICADA CONFORME DEMANDA POR CAMPUS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA PARA OS CAMPI DA UEMA, conforme especificado nos anexos deste termo.

2. Fundamentação

2.1. Justificativa

A UEMA está em franco crescimento e o resultado disto são as construções de novos espaços e prédios tanto na capital como no interior do estado do Maranhão. Diante desta realidade, novos ambientes computacionais serão criados e exigirão interligação dos equipamentos de informática à rede de computadores da universidade.

Este crescimento de estrutura é acompanhado também por mais alunos, professores e técnicos administrativos que trazem junto uma grande demanda por acesso a rede, seja para pesquisa ou trabalhos de rotinas diárias. Isto cria automaticamente a necessidade de preparar cada novo espaço da Universidade com estrutura suficiente para atender este público que se tem tornado muito exigente.

Diante disto, faz-se necessário que a comunidade UEMA nesta cidade seja incluída no acesso aos sistemas de gestão e recursos computacionais providos por esta instituição. Como apoio as iniciativas acadêmicas prover também acesso a Internet visando a pesquisa e ensino nestes CAMPI. Nota-se, então, a clara



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

necessidade de uma solução de acesso a rede de computadores da UEMA e a Internet.

Para isto, este processo visa pela contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade especificada, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, por um período de 12 (doze) meses, para os CAMPI da UEMA.

2.2. Demanda Prevista.

A tabela abaixo contém a necessidade prevista de serviços de telecomunicação para os CAMPI da UEMA em todo estado do Maranhão.

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Açailândia.
	50	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
02	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Bacabal.
	100	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
03	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Balsas.
	50	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
04	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Barra do Corda.
	50	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
05	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Carolina.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
06	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Caxias.
	100	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
07	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Codó
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

			Download.
08	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Coelho Neto.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
09	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Colinas.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
10	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Coroatá.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
11	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Grajaú.
	50	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
12	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Imperatriz.
	100	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
13	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Itapecuru-Mirin.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
14	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Lago da Pedra.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
15	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Pedreiras.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
16	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Pinheiro.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
17	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Presidente Dutra.
	50	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

			Download.
18	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Santa Inês.
	100	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
19	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados Fazenda Escola de São Bento.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
20	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS São João dos Patos.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
21	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Timon.
	50	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.
22	01	UNIDADE	Implementação circuito de dados CAMPUS Zé Doca.
	30	Mbps	Mensalidade do circuito de dados para upload e Download.

2.3. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados para a comunidade UEMA com esta contratação são os seguintes:

- Prover conectividade da comunidade UEMA com os CAMPI conforme Tabela de Demanda;
- Expansão da Rede UEMA para os CAMPI, conforme a Tabela de Demanda Prevista;
- Prover acesso aos sistemas de informação da UEMA para os CAMPI, conforme a Tabela de Demanda Prevista;
- Acesso a Internet para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMA nos CAMPI, conforme a Tabela de Demanda Prevista.

3. Prestação de Serviços

3.1. Local e Prazo de Prestação dos Serviços



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.1.1. O serviço iniciar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal a CONTRATANTE, devendo o link ser instalado nos endereços previamente fornecidos conforme a Tabela de Demanda Prevista Item 2.2.

3.1.2. Considerando a mudança do endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a mudança de endereço do link de dados para o novo local na cidade, mediante comunicação formal do gestor do contrato.

3.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta dias) a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato para efetivar a transferência do circuito.

3.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 30 (trinta dias) para operacionalizar o circuito a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato para efetivar a instalação do circuito.

3.1.5. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

3.2. Características Técnicas

3.2.1. Fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol) a velocidade previamente especificada conforme Tabela de Demanda Prevista, (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

3.2.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

3.2.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet.

3.2.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e públicos na Internet com o mínimo de 01 (uma) sub-rede de 8 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá prover a possibilidade de expansão em suas velocidades de no mínimo 100%.

3.2.6. Oferecer Registro de Domínio Reverso.

3.2.7. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.

3.2.8. Não será permitido acesso XDSL.



3.3. Manutenção e Suporte

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica gratuita (0800) ou similar.

3.3.2. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

3.3.3. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados neste Termo de Referência.

3.3.4. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

3.3.5. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

3.3.6. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada pela CONTRATADA ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

3.3.7. Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 disponibilizado pela CONTRATADA, o prazo de solução será de, no máximo, de 6 horas.

3.3.8. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

3.3.9. Deverá ser provida a gerência dos equipamentos via protocolo de gerenciamento SNMP visando acompanhamento e fiscalização do circuito por parte a CONTRATANTE.

3.3.10. Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE



informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

3.3.10.1. Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;

3.3.10.2. Utilização Diária das portas – inbound;

3.3.10.3. Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;

3.3.10.4. Utilização Diária das portas – outbound;

3.3.10.5. Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.

3.3.11. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA.

3.3.12. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas Especificações.

3.4. Dos Equipamentos

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do circuito.

3.4.2. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.3. O equipamento roteador deverá ser acoplável a rack de 19.

3.4.4. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de Fast-ethernet 10/100TX de detecção automática que seja compatível com os padrões ISO 8802.3 e IEEE 802.3, ou superior.

3.4.5. A interface física da porta de LAN deverá ser fornecida no padrão RJ-45, para cabos UTP, CAT 5e ou CAT6.

3.4.6. Possuir, no mínimo, portas de WAN necessárias para ativação do circuito e que possa conectar dispositivos com interfaces padrão ITU-T V.35 a taxas de até 2 Mbps.

3.4.7. Possuir opção de boot local, via memória flash ou similar.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.4.8. Deve possuir 32MB Flash e 64MB DRAM.

3.4.9. Deve possuir aos protocolos WANs: no mínimo HDLC e PPP.

3.4.10. Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IP, transparent bridging e listas de acesso NetBIOS.

3.4.11. Deve possuir suporte aos protocolos de roteamento: RIP, RIPv2, OSPF e/ou EIGRP E IGRP.

3.4.12. Protocolo PPP deve ser totalmente compatível à RFC 1661.

3.4.13. Permitir a configuração remota através de TELNET ou HTTP ou SSH e por porta de console ligada a modem.

3.4.14. Protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II devem estar em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente.

3.4.15. Permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC e 220 VAC, frequência de 60 Hz.

3.4.16. Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs).

3.4.17. Deve suportar e implementar serviços de DHCP Server.

3.4.18. Deve suportar upgrade de remoto se sistema operacional via TFTP ou HTTP.

3.4.19. Deve ser gerenciável via SNMP.

3.4.20. Deve suportar "Network Address Translation" (NAT-RFC1631) e port Address Translation" (PAT).

3.4.21. Deve possuir chave de liga/desliga (ON/OFF Switch).

3.4.22. As portas seriais WAN devem ter velocidades de até 2Mbps no modo síncrono.

3.4.23. Deve ter uma performance igual ou superior a 12000pps.

3.5. Níveis Mínimos de Serviço

3.5.1. **A CONTRATANTE entende por parâmetros de desempenho e qualidade** dos serviços prestados, os itens abaixo:

- Disponibilidade do circuito;
- Perda de pacotes;
- Latência no acesso.

3.5.2. Os níveis mínimos de serviço seguem na tabela abaixo:



PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	META
LATÊNCIA (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip time) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone no período de 30 (trinta) dias. É usada a média a partir do equipamento de roteamento instalado na CONTRATANTE até o Centro de Gerenciamento da Rede da CONTRATADA.	100ms
PERDA DE PACOTES (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone no período de 30 (trinta) dias. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	2%
DISPONIBILIDADE (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional no período de 30 (trinta) dias. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	98,8%

4. Gestão do Contrato

4.1. Gestores do Contrato

4.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente e superior do fiscal do contrato; aos quais cabem tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico do Contrato, de acordo com o art. 67, § 2º, da Lei 8.666/1993.

4.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor técnico, designado pelo Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que efetua o Recebimento Provisório dos Serviços de acordo com o art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/1993.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor, designado pela autoridade competente, responsável por comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, de modo a efetuar o Recebimento Definitivo dos Serviços, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993.
- 4.1.4. Fiscal da Área Requisitante: servidor, que tem as melhores condições de avaliar do ponto de vista funcional se os serviços entregues atendem às necessidades de negócio, em parceria com o Fiscal Técnico do Contrato.
- 4.1.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE nas questões técnicas, legais e administrativas durante o andamento do contrato.
- 4.2. Comunicação
- 4.2.1. Este protocolo de comunicação refere-se somente a execução técnica do contrato, todos os outros assuntos devem ser respondidos pela CONTRATANTE nas vias específicas por ela determinada.
- 4.2.2. Toda a comunicação será realizada através de documentos oficiais tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE.
- 4.2.3. Junto a CONTRATANTE, fica instituído como representante o Fiscal Técnico do Contrato para esta comunicação.
- 4.2.4. Junto a CONTRATADA, fica instituído como representante o Preposto para esta comunicação.
- 4.2.5. Toda e qualquer infração e/ou multa a ser aplicada na CONTRATADA deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor do Contrato e a própria CONTRATADA.
- 4.3. Execução e Recebimento dos Serviços
- 4.3.1. Os serviços serão executados:
- Nos endereços dos CAMPI previamente determinados na Tabela de Demanda Prevista.
- 4.3.2. Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, pelo fiscal do contrato e/ou pelo representante da área requisitante; para efeito de verificação



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

da conformidade das especificações técnicas constantes do Edital com o da proposta da CONTRATADA.

- Para o Recebimento Provisório, o fiscal do contrato, deverá emitir Relatório Técnico do Recebimento Provisório sobre a conformidade ou não dos serviços entregues no fechamento da OS.
- Definitivamente, após a emissão do Relatório Técnico do Recebimento Provisório e sua consequente aceitação, para verificação dos elementos de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista por parte do servidor designado pela autoridade competente.
- Para o Recebimento Definitivo, o servidor designado pela autoridade competente, deverá emitir despacho sobre a conformidade da regularidade da CONTRATADA.

4.4. A Fiscalização

4.4.1. A fiscalização deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.4.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.4.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

4.4.4. O Fiscal ou Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor do contrato para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.6. A fiscalização anotarà na OS do serviço todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.7. Cabe a fiscalização:

1.4.7.1. Ser o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste Termo de Referência.

1.4.7.2. Atestar as contas de prestação de serviços.

1.4.7.3. Solicitar qualquer tempo a substituição do referido consultor ou preposto ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

1.4.7.4. Não aprovar a conta de prestação de serviços, caso não esteja dentro dos padrões e valores contratados.

1.4.7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com o Termo de Referência.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.5.1. Indicar o representante da CONTRATADA, listado no item "Gestores do Contrato", com experiência necessária para ser interlocutor durante a execução do contrato.
- 4.5.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 4.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e toda irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.5.7. Manter, durante toda a execução da entrega dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento dos serviços.
- 4.5.9. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

serviços contratados, bem como, responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros.

- 4.5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos no mínimo básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.5.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.5.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 4.5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.5.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 4.5.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.6. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.6.1. Indicar os representantes da CONTRATANTE, listados no item "Gestores do Contrato", com experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.
- 4.6.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.6.3. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATANTE, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 4.6.4. Permitir o acesso de empregados da CONTRATANTE e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.
- 4.6.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência.
- 4.6.6. Realizar Recebimento Provisório dos serviços e os materiais, disponibilizando local, data e horário.
- 4.6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência.
- 4.6.8. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com o Edital e este Termo de Referência.
- 4.6.9. Apresentar todas as Normas Internas e políticas existentes e que venham a ser criadas pela CONTRATANTE, ao Preposto e funcionários da CONTRATADA.
- 4.6.10. Responder sempre que solicitadas todas as questões, informações e esclarecimentos técnicos e de execução durante o contrato com a CONTRATADA.
- 4.6.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.6.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATADA, não deva ser interrompida.
- 4.6.13. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, de acordo com o item "DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" deste Termo de Referência.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.7. Pagamento

4.7.1. A disciplina é a prevista no Edital.

4.8. Sanções, Rescisão Contratual e Multas.

4.8.1. A disciplina das sanções administrativas e rescisão contratual aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista no Edital.

4.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório com os índices definidos neste item visando o confronto com o apurado pela CONTRATANTE.

4.8.3. A CONTRATANTE deverá apresentar mensalmente o Relatório de Multas, com os índices apurados no período, definidos neste item.

4.8.4. As multas por não cumprimento do item "Níveis Mínimos de Serviço", serão aplicadas sobre o valor mensal dos serviços a que se refere o não cumprimento, garantidas o princípio da ampla defesa a CONTRATADA.

4.8.5. Sobre a ampla defesa:

1.8.5.1. Após apresentação do Relatório de Infrações e Multas, a CONTRATADA terá 2 dias úteis para apresentar justificativas cabíveis as não conformidades relatadas.

1.8.5.2. A CONTRATANTE terá 2 dias úteis para avaliar e apresentar parecer sobre as justificativas apresentadas.

1.8.5.3. Após emissão do parecer deverá ser realizada Reunião de Fechamento para aceite do parecer e alteração ou não do Relatório de Infrações e Multas.

4.8.6. As multas por não cumprimento do item "Níveis Mínimos de Serviço", limitam-se ao somatório de 10%.

4.8.7. A CONTRATANTE entende por Tempo de Indisponibilidade do Cliente (CONTRATANTE):

- Falha elétrica na localidade;
- Impossibilidade de acesso na localidade em horário de expediente da CONTRATANTE (de segunda a sexta de 8 as 12 e das 14 às 18 horas).

4.8.8. A CONTRATANTE entende que por Tempo de Indisponibilidade por Manutenção Programada tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE:

- Manutenção programada da CONTRATADA;
- Manutenção programada da CONTRATANTE.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.8.9. O Tempo de Indisponibilidade da Operadora é calculado por:

$$\mathbf{TIO = TI - TIC - TIM}$$

Onde:

TI - Tempo total de indisponibilidade no mês;

TIC - Tempo de indisponibilidade do cliente;

TIM - Tempo de indisponibilidade por manutenção programada.

4.8.10. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito obrigatório o Índice de Disponibilidade Mensal para cada ponto da rede. Esta disponibilidade da rede deverá ser apurada pela fórmula abaixo:

$$\mathbf{IDM = 100 - (TIO / HM) \times 100}$$

Onde:

IDM - Índice de Disponibilidade Mensal;

TIO - Tempo de Indisponibilidade da Operadora (em horas);

HM - Quantidade de horas corridas do mês. Padrão 720h.

4.8.11. Caso o IDM não seja atingido pela CONTRATADA para um site, ela estará sujeita ao pagamento da seguinte multa:

Valor abaixo do IDM requerido (%)	Multa
Até 1%	2,5%
Acima de 1% até 2%	5%
Acima de 2%	10%

4.8.12. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito obrigatório o Índice de Perda de Pacotes Mensal (**IPM**) para cada ponto da rede. Caso o IPM não seja atingido pela CONTRATADA para um site, esta estará sujeita ao pagamento da seguinte multa:

Valor acima do IPM requerido (%)	Multa
Até 2%	2,5%
Acima de 2% até 5%	5%



Acima de 5%	10%
-------------	-----

4.8.13. A operadora deverá apresentar como requisito obrigatório o Índice de Latência Mensal (**ILM**) para cada ponto da rede. Caso o ILM não seja atingido pela CONTRATADA para um site, esta estará sujeita ao pagamento da seguinte multa:

Valor acima do ILM requerido (milisegundos)	Multa
Até 20ms	2,5%
Acima de 20ms até 100ms	5%
Acima de 100ms até 200ms	7,5%
Acima de 200ms	10%

5. Forma de Seleção do Fornecedor

5.1. Da Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

4.1.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5.2. Modalidade e Tipo de Licitação:

5.2.1. Diante da ampla variedade de serviços oferecidos no mercado e visando atender a ampla concorrência, será adotada a contratação indireta por meio de licitação.

5.2.2. O uso de lote único deve-se ao fato do serviço que será prestado obter itens indissociáveis.

6. Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. Habilitação

A disciplina é a prevista no Edital.

6.2. Critérios Técnicos Obrigatórios

A disciplina é a prevista no Edital.

6.3. Critérios Técnicos Opcionais



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A disciplina é a prevista no Edital.

6.4. Para Aceitabilidade de Preços Unitários e Global

A disciplina da aceitabilidade de preços unitários e global é a prevista no Edital.

6.5. Julgamento das Propostas

A disciplina de julgamento das propostas é a prevista no Edital.

6.6. Preferência e Desempate

A disciplina de preferência e desempate é a prevista no Edital.

7. Estimativa de Preços

7.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.

7.2. A estimativa de custo para contratação de serviços é de R\$ 0,00 (ZERO reais).

8. Adequação Orçamentária

Será a prevista no Edital.

9. Penalidades Contratuais

O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado.

10. Requisitos Técnicos

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Prova de Registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de características técnicas e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- c) Comprovação de parceria e/ou vínculo e/ou de capacitação com o fabricante do equipamento ofertado para realização das instalações;
- d) Autorização/Licença para Exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM - homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no CNPJ da empresa. É vetada a participação de licenças compartilhadas ou de terceiros que não seja do licitante participantes da licitação.
- d) Declaração da própria licitante, informando possuir, no mínimo, 10 (dez) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- e) Declaração da própria licitante informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps;
- f) Comprovação de registro de AS nos organismos internacionais de registro, tais como LACNIC, ARIN ou RADB;
- g) Informações precisas sobre o Link de Acesso à internet ofertado, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Declaração expressa dirigida a UEMA, especificando que a licitante está obrigada a atender o Acordo de Nível de Serviço (ANS) de no mínimo de 99%;

11. Instalação

A contratada deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem para execução do serviço, a CONTRATADA deve apresentar o plano de instalação, contendo pelo menos:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;
- Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;



PLANO DE RISCO PARA CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC

1 . Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo)

RISCO: Licitação Deserta	
CATEGORIA: Externo	GRAU DE EXPOSIÇÃO: Alto
PROBABILIDADE: 3	ESTRATÉGIA: Aceitar
IMPACTO: 5	
AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Realizar ampla publicidade do edital	Republicar o edital
RESPONSÁVEL: Pró-Reitoria de Planejamento	RESPONSÁVEL: Pró-Reitoria de Planejamento

2 . Riscos da Solução de Tecnologia da Informação (riscos do produto/serviço)

RISCO: Especificação do produto/serviço incorreta	
CATEGORIA: Operacional	GRAU DE EXPOSIÇÃO: Média
PROBABILIDADE: 2	ESTRATÉGIA: Eliminar
IMPACTO: 4	
AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Revisar o termo de referência antes de publicar o edital	Corrigir especificações e republicar edital
RESPONSÁVEL: Equipe de Planejamento	RESPONSÁVEL: Pró-Reitoria de Planejamento/ Equipe de Planejamento



RISCO: Entrega do produto sem conformidade com as especificações do contrato

CATEGORIA: Externo	GRAU DE EXPOSIÇÃO: Médio
PROBABILIDADE: 3	ESTRATÉGIA: Mitigar
IMPACTO: 4	
AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Alertar o fornecedor	Solicitar a correção do serviço
RESPONSÁVEL: Departamento de Compras	RESPONSÁVEL: Divisão de Serviços da instituição



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127770/15

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 127770/2015

Rubrica:

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2016 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º
_____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127770/15

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 127770/2015

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2016 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2016 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127770/15

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 127770/2015

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2016 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 006/2016 - CSL, Processo n.º 127770/2015**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), vinculando-se ao Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2016 – CSL, e à proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, sob o regime de execução indireta, com medição por resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM:** #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar garantia de 1% (um por cento) do valor deste contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta "ON LINE" do CEI - CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 1% (um por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da CONTRATADA, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UEMA, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da UEMA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta UEMA.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de caução com Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, na qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada até 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e suas alterações. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 1% (um ponto percentual) do valor anual



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do CONTRATO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, na modalidade de _____.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seus funcionários, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A autorização contida no Parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO ONZE - A contratada se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DOZE - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TREZE - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA entregará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

8.1.1 Indicar o representante da CONTRATADA, com experiência necessária para ser interlocutor durante a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

prazo previsto, com a devida comprovação e toda irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado, exceto quando ocorrer algum dos eventos especificados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação, na forma pactuada.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento dos serviços.

8.1.9 Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UEMA ou a terceiros.

8.1.15 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os representantes da CONTRATANTE, listados no item "Gestão do Contrato", com experiência necessária para a gestão, acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

9.1.2 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

9.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência.

9.1.4 Realizar Recebimento Provisório dos serviços, disponibilizando local, data e horário.

9.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

9.1.6 Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

9.1.7 Apresentar todas as Normas Internas e políticas existentes e que venham a ser criadas pela CONTRATANTE, ao Preposto e funcionários da CONTRATADA.

9.1.8 Responder sempre que solicitadas todas as questões, informações e esclarecimentos técnicos e de execução durante o contrato com a CONTRATADA.

9.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.1.11 Aferir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

9.1.12 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, de acordo com o item "DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme item "Gestão do Contrato" do Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em real, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com detalhamento individualizado dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, acompanhada de demonstrativos de cálculos do valor final de cada operação e do documento de recebimento definitivo, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo a prestadora de serviços, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2016

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____